



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO



**LEI N.º 5.065 – de 29 de agosto de 2019.**

**Institui a “Semana do Artista Uruguayanense”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de proposição da Vereadora Nerai Santos Kaufmann, que a Câmara Municipal de Uruguiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Institui a “Semana do Artista Uruguayanense”, no município de Uruguiana, a ser comemorada de 18 a 24 de agosto, culminando no dia 24, quando comemora-se o Dia Nacional do Artista.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas, dentre outras manifestações artísticas, apresentações, oficinas, hora do conto, apresentações de danças, debates sobre os desafios e as conquistas de profissionais e amadores que encontram na arte uma forma de expressão.

**Art. 2º** Para execução desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades da sociedade civil que congregam artistas e/ou apoio da iniciativa privada.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2019.**

*Ronnie Peterson Colpo Mello,*  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
Data supra.

**Ricardo Peixoto San Pedro,**  
Secretário Municipal de Administração.